

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.295, DE 13 DE JULHO DE 2015

"Institui o Programa Municipal de Agricultura Urbana, que consiste no cultivo de hortaliças, frutas e outros alimentos, plantas medicinais, ornamentais e para a produção de mudas, mediante o aproveitamento de terrenos ociosos do Município e de terrenos particulares ociosos cedidos temporariamente por seus proprietários".

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Agricultura Urbana no Município de Ubá.

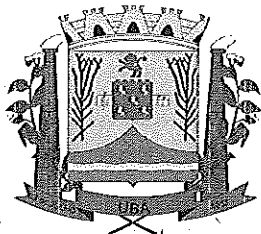
Parágrafo Único. O Programa Municipal de Agricultura Urbana consiste na ocupação de áreas urbanas para o cultivo de hortaliças, frutas e outros alimentos, plantas medicinais, ornamentais e para a produção de mudas.

Art. 2º. As áreas urbanas com possibilidade de integração ao Programa Municipal de Agricultura Urbana serão terrenos ociosos de propriedade do Município de Ubá e terrenos particulares ociosos que venham a ser cedidos temporariamente por seus proprietários.

Art. 3º. A participação no Programa será formalizada através de convênio.

Art. 4º. O Programa Municipal de Agricultura Urbana tem como objetivos principais:

- I – a complementação alimentar das famílias cadastradas junto às entidades sociais da cidade;
- II – otimizar o aproveitamento dos espaços urbanos;
- III – geração e complementação de renda;
- IV – melhoria da segurança alimentar e da saúde da população;
- V – melhoria do meio ambiente urbano mediante a utilização dos espaços urbanos ociosos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Para emitir a realização do programa de hortas comunitárias, a Prefeitura Municipal de Ubá fica autorizada a celebrar convênios com órgãos Estaduais ou Federais para orientação dos trabalhos e fornecimento de sementes.

Art. 6º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 13 de julho de 2015.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

DO-e: 14/07/2015